



ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Campo Verde  
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 177/93, DE 20 DE ABRIL DE 1.993.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ISENÇÃO DO ITBI, CONFORME A BAIXO?"

VITOR JOSÉ DELLA FLORA VESZ, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**ARTIGO 1º** - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CONCEDER ISENÇÃO DO ITBI (IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS), SOBRE O IMÓVEL MEDINDO 6,80 (SEIS HECTARES, OITO MIL METROS QUADRADOS), DESMEMBRADA DE UMA ÁREA MAIOR DENOMINADA FAZENDA SÃO MIGUEL II, SENDO ADQUIRENTE O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SAUDADE DOS PAMPAS, CONFORME GUIA DE INFORMAÇÃO EM ANEXO.

**ARTIGO 2º** - A ENTIDADE E/OU SOCIEDADE, DEVERÁ APRESENTAR TODOS OS DOCUMENTOS QUE JUSTIFIQUEM SER UMA ENTIDADE JURÍDICA CONSTITUÍDA NESTE MUNICÍPIO, PARA RECEBER OS REFERIDOS BENEFÍCIOS.

**ARTIGO 3º** - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, EM 20 DE ABRIL DE 1.993.

  
VITOR JOSÉ DELLA FLORA VESZ  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Campo Verde  
GABINETE DO PREFEITO



LEI N°177/93

DESPACHO: SANCIONO A PRESENTE LEI, SEM RESSALVAS OU EMENDAS.

VITOR JOSÉ DELLA FLORA VESZ  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME.

PEDRO HÉLIO ZYS  
SEC. ADM. FINAN. PLANEJ.



10. Cálculo «Para uso exclusivo da Repartição»

CONCORDAMOS  DISCORDAMOS com a avaliação abaixo

Imóvel avaliado em Cr\$ .....

Inter. vici. 2%-I.T.B.I. Cr\$ .....

Conf. Guia N. ....

de ..... / ..... / .....

**Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT**

**Departamento de Finanças**

99. Espaço para complementação de informações (inclusive área imóvel por extenso)

Atribuição de uma área de terras rural, medindo 6,80 has. (seis hectares e mil metros quadrados), desmembrada de uma área maior, denominada FASENDA HUBERT II, situada neste Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, as seguintes divisas e confrontações:

- Ao Norte, com o loteamento denominado Jardim Campo Verde;
- Ao Sul, com terras de Miguel Humberto Librelotto;
- Ao Leste, com terras de Miguel Humberto Librelotto;
- Ao Oeste, com terras de Otavio Eckert.

Valor da transação anterior - Cr\$-1.700.000,00- (um milhão e setecentos mil cruzados), em data de 07/01/87

Área de 298,20 has.